

Avisos/Esclarecimentos/Impugnações

Comissão de
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Decisão

Recurso

21/06/2022 17:38:27

UASG	200338 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	
Modalidade	Tomada de Preços	
Objeto	Contratação de de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos bás...	
Licitação	00001/2022	Fluxo da Licitação Observações Gerais Anexar Atas

Recurso

CPF/CNPJ: 36.784.171/0001-04
Nome/Razão Social: TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
Descrição do Item:
Data/Hora: 31/05/2022 17:36

Motivo	Anexo
<p> Recurso apresentado pela empresa TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA ME, conforme documento em anexo. Praz...</p>	

Decisão da Comissão

CPF/CNPJ:
Nome/Razão Social: Comissão
Data/Hora: 14/06/2022 22:04
Situação: Não Procede

Motivo	Anexo
Conforme Decisão da Comissão Especial de Licitação (SEI nº 23686930) em anexo.	

Decisão de Autoridade

CPF/CNPJ:
Nome/Razão Social: Comissão
Data/Hora: 21/06/2022 17:29
Situação: Mantém Decisão

Motivo	Anexo
<p> Trata o presente acerca do recurso interposto pela empresa TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA ME (SEI nº 23526243), julgado não procedente em Decisão CPL/SELOG/SR/PF/DF (SEI nº 23686930). Ciente da Decisão CPL/SELOG/SR/PF/DF (23686930) Após análise de toda documentação apresentada pela recorrente, assim como as que instrui o presente processo, decidimos por CONCORDAR com a Decisão CPL/SELOG/SR/PF/DF (23686930), a qual encampo e a incorporo à presente decisão, utilizando tais argumentos como razões de decidir, para, conseqüentemente, conhecer do recurso, mas NÃO DAR PROVIMENTO ao mesmo, mantendo assim o ato de inabilitação do recorrente. Ao SELOG para conhecimento, dar ciência ao recorrente e demais providências, a fim de dar continuidade ao processo. Victor Cesar Carvalho dos Santos Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional</p>	

Voltar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

Assunto: **informação sobre comissão de licitação**

Destino: **SELOG/SR/PF/DF**

Processo: **08280.015889/2021-75**

Interessado: **SR/PF/DF**

1. Trata o presente acerca do recurso interposto pela empresa TESLENCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA ME (SEI nº 23526243), julgado **não procedente** em Decisão CPL/SELOG/SR/PF/DF (SEI nº 23686930).
2. Ciente da Decisão CPL/SELOG/SR/PF/DF (23686930)
3. Após análise de toda documentação apresentada pela recorrente, assim como as que instrui o presente processo, decidimos por **CONCORDAR** com a Decisão CPL/SELOG/SR/PF/DF (23686930), a qual encampo e a incorporo à presente decisão, utilizando tais argumentos como razões de decidir, para, consequentemente, conhecer do recurso, mas **NÃO DAR PROVIMENTO** ao mesmo, mantendo assim o ato de inabilitação do recorrente.
4. Ao SELOG para conhecimento, dar ciência ao recorrente e demais providências, a fim de dar continuidade ao processo.

Victor Cesar Carvalho dos Santos
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS, Superintendente Regional**, em 20/06/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23766313** e o código CRC **77557F66**.